



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Tel.: 260.1258
Fax: 260.1158 CEP 61760-000 Eusébio - Ce.

Juventude e Trabalho

LEI Nº 530, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004.

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período 2005 a 2008 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 45, § 7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão, no período de 2005 a 2008, subsídios fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito Municipal perceberá um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de **R\$ 8.000,00** (*oito mil reais*).

Art. 3º. O Vice-Prefeito perceberá um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de **R\$ 4.000,00** (*quatro mil reais*)

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito por mais de 15 (quinze) dias, perceberá o valor integral do subsídio assegurado ao titular efetivo do cargo.

Art. 4º. Os Secretários Municipais perceberão um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de **R\$ 3.000,00** (*três mil reais*).

Art. 5º. Os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, estabelecidos nesta Lei, serão reajustados por lei específica, mediante revisão geral anual, sempre na mesma data e índice dos servidores municipais.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Tel.: 260.1258
Fax: 260.1158 CEP 61760-000 Eusébio - Ce.

Juventude e Trabalho

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em de
dezembro de 2004.


ADERLANO SÁ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal